



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 56/2017

Autoria: MARCIO WILIAN RAFAEL

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja disponibilizado um carrinho ao Velório Municipal, este para ser utilizado no translado do féretro da pessoa falecida até a sepultura da família no Cemitério Municipal.**

J U S T I F I C A T I V A: : Senhora Prefeita, a presente indicação, é de suma importância, tendo em vista que o velório municipal é distante do Cemitério Municipal, onde é realizado os sepultamentos. O féretro da pessoa falecida, atualmente é feito por ação humana, sendo carregado até o local de sepultamento por pessoas da família enlutada, amigos e parentes próximos. A presente indicação vem a atender aos pedidos de munícipes.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-SP, 27 de Abril de 2017.


Marcio Wilian Rafael
VEREADOR

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul

Aprovado em terceira sessão

Votação unânime

C.M.R.S. 02/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL
28/ABR/2017 18:24 000001196